PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1583/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026-SRP

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.465.209/0001-81, por meio da Secretaria Municipal de Licitações - SEMLIC, sediado a Rua 13 de Maio, 177 - Centro, na cidade de Humaitá-AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos da a Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 129/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital, para fins do Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços - SRP.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: https://www.licitanet.com.br/

DATA DA SESSÃO: **23/11/2026**
HORÁRIO: **10h:00 (Horário de Brasília)**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa(s) para futura e eventual fornecimento de cimento Portland, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF, do Município de Humaitá-AM**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, para fins do Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços – SRP, visando eventual contratação por demanda, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

1.2. Estima-se o valor desta licitação em R$ 436.300,20 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos reais e vinte centavos).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: Caracterização da despesa: Unidade Orçamentária da SEMINF prevista na LOA do exercício de 2026. Unidade orçamentária 07, Código da ação na LOA: 1.018, Código de despesas na LOA: 162, Elemento da Despesa: 3.3.90.30, Recurso: 1.500

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Pregão na forma Eletrônica as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Plataforma Eletrônica https://www.licitanet.com.br/. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. A participação do Licitante no Pregão na forma Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através da Plataforma Eletrônica https://www.licitanet.com.br/ a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.2.2. O Licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Plataforma Eletrônica https://www.licitanet.com.br/,

3.2.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do Licitante e deverá ser requerida e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Inserção no sistema de especificação do objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando preço, marca, fabricante e o que for necessário, com o CUIDADO para não identificar a empresa participante do certame;

b) Anexação do Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) no campo documentos exigidos na Plataforma Eletrônica https://www.licitanet.com.br/, para todos os participantes, independentemente de vencedor ou não para fins de alimentação de dados no sistema. O arquivo permanecerá inacessível até a etapa de habilitação, ou seja, restrição padrão da plataforma em garantia do anonimato nas etapas anteriores.

3.3. O acesso do operador ao Pregão na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da SENHA pessoal e INTRANSFERÍVEL do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados dia e horário limites estabelecidos.

3.4. A CHAVE de identificação e a SENHA dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão na forma Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Plataforma Eletrônica https://www.licitanet.com.br/.

3.5. O credenciamento do Licitante participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.6. Caberá ao Licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando

responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.7. O Licitante participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame que pagará a Plataforma Eletrônica https://www.licitanet.com.br/, provedora do sistema eletrônico, o estabelecido pela mesma, a título de taxa de utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Plataforma Eletrônica https://www.licitanet.com.br/.

3.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através da Plataforma Eletrônica https://www.licitanet.com.br/.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Plataforma Eletrônica https://www.licitanet.com.br/.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, sendo:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Humaitá-AM, conforme disposto na Lei nº 14.133/21

b) empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Humaitá-AM;

c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

4.3.2. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme Lei nº 14.133/21;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu anexo;

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Empresas que incidirem no disposto no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Que estejam sob processo de falência judicialmente decretada, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais informações referentes a identificação da empresa Licitante e de seu representante, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação

exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, NO SISTEMA ELETRÔNICO, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item ofertado;

6.1.2. Indicar marca ou fabricante (Se necessário);

6.1.2.1. Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: "Marca Própria" (Se necessário);

6.1.3. Deverão estar consignados na proposta:

a) dados cadastrais;

b) descrição dos produtos, de acordo com o ANEXO I do Edital;

c) indicação da marca/fabricante, nome comercial e quantidade por embalagem (Se necessário);

d) indicação obrigatória do preço unitário, preço total por item e o preço

total da proposta, expresso em moeda corrente nacional e em algarismo;

e) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;

f) caso o Licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei.

g) apresentar DECLARAÇÃO, SOB PENA DA LEI, de ciência da forma de aquisição em conformidade com especificações, e quantidades estimadas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, observando-se que as quantidades são estimativas de consumo, não se obrigando à aquisição total.

h) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Compromissária Fornecedora.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete com a carga e descarga.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. O Licitante deverá, quando da formulação da proposta de preço, levar em consideração todos os fatores que podem influenciar no devido cumprimento do Compromisso, tais como o tempo de duração da Ata de Registro de Preços, projeção de variações cambiais, alterações regulares dos custos de aquisição, disponibilidade de insumos e matéria-prima e eventual rescisão por incompatibilidade de preços deverá atender ao disposto nas Leis Federais nº 14.133/21, sob pena de permanecer a Compromissaria obrigada ao fornecimento do item no valor ajustado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o Licitante, conforme item 6.1.3;

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último

por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até dois minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do Licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17. Caso o Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto artigo 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.24.1. No país;

7.24.2. Por empresas brasileiras;

7.24.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2. O Pregoeiro solicitará ao Licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a

proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta do vencedor, apresentar preço final superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível em relação aos preços de mercado.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços por item ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo Licitante, antes de findo o prazo.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o Licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.1. Para a consulta de Licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o Licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de

CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.1. Serão aceitos registros de CNPJ de Licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.4. Os Licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.5. **Habilitação jurídica:**

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede,

acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6. **Regularidade fiscal e trabalhista**:

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/14, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da Licitante, ou de declaração de isenção ou não incidência, devidamente assinada por representante legal;

9.6.5. A Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.6.6. Caso o Licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou

outra equivalente, na forma da lei;

9.6.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça Do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.9. Caso o Licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.7. **Qualificação Econômico-Financeira**:

9.7.1. Apresentar a certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

9.7.2. As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

9.8. **Qualificação Técnica**:

9.8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto(s) com características similares correspondentes a 30% (trinta por cento) do total dos itens licitados, como também a perfeita execução dos fornecimentos, para todos os itens.

9.9. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

9.9.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16. DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

9.16.1. A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

9.16.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo Licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

9.16.3. Ocorrendo a inabilitação, a Pregoeira convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à Compromissária Fornecedora, se for o caso.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor por item em algarismos e por extenso (Lei Federal nº 14.133/21).

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias corridos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados

contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

14.1. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração Municipal e efetuada em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, através da Secretaria Contratante, que requisitará os materiais à medida da necessidade da unidade administrativa requisitante, na conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do Edital convocatório.

14.2. Não será permitida na entrega, a substituição dos materiais ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação da autoridade municipal Compromissária Compradora.

14.3. A entrega do(s) produto(s), requisitados mediante a Autorização de Fornecimento deverá ser feita conforme informado no Termo de Referência.

14.4. A substituição dos materiais ou a sua complementação não

eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no item 19 e subitens do edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata será utilizada pelo Secretaria Contratante sempre que a Administração Municipal necessitar requisitar do(s) vencedor(es), obedecida a ordem de classificação, mediante a elaboração da Ata de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, convocando-o para a sua assinatura no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação encaminhada pelo endereço eletrônico cadastrado na proposta de preços para comparecer a Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, localizado na Rua 13 de Maio, 177 – Centro, Humaitá-AM ou da publicação na imprensa oficial da homologação.

15.1.1. O prazo concedido para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.1.2. Se a adjudicatária se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 15.1 ou subitem 15.1.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade estimada do fornecimento, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

15.1.3. Não atendendo a Compromissária Fornecedora à convocação da Administração para a assinatura do compromisso no prazo estabelecido, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

15.2. A empresa Compromissária Fornecedora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as

condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, se algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar a Compromissária Fornecedora a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no Art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. Os materiais serão requisitados conforme a quantidade prevista no TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do Edital, considerando-se a estimativa de consumo, não obrigando à Administração, realizar a aquisição total.

15.6. O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Humaitá-AM.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMISSÁRIA COMPRADORA E DA COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA

17.1. As obrigações da Compromissária Compradora e da Compromissária Fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento devido à Compromissária Fornecedora será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação e

aceitação da respectiva Nota Fiscal, de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

18.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Compromissária Fornecedora.

18.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria Contratante, juntamente com a manifestação favorável do fiscal do contrato responsável pelo recebimento do produto.

18.4. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

18.5. As faturas que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

18.6. O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação pertinente.

19.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

19.1.2. A sanção só cabe se o remanescente já assinou a Ata e depois não atende convocação para firmar instrumento ou instrumento equivalente.

19.3. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do instrumento;

b) Dar causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do instrumento;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o instrumento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4.1. As multas serão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.5. Na apuração das infrações e na aplicação de sanções administrativas deverão ser observadas as disposições da Lei nº

14.133/2021.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica por meio do sistema eletrônico da Plataforma Eletrônica https://www.licitanet.com.br/.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para

abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, na Plataforma Eletrônica https://www.licitanet.com.br/.

20.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de cinco dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não

importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.humaita.am.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Humaitá-AM, 03 de novembro de 2026.

Maria Aparecida Mendonça Monteiro
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de cimento Portland, acondicionado em sacos de 50 kg, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINF, do Município de Humaitá-AM, conforme especificações, quantitativos estimados, condições de execução, exigências de habilitação, critérios de aceitação e demais requisitos estabelecidos neste instrumento.

1.2. natureza do fornecimento

O fornecimento será parcelado, sob demanda, em conformidade com as ordens de fornecimento emitidas pela Administração, não ficando o Município obrigado à aquisição integral dos quantitativos estimados, os quais representam mera previsão de consumo para fins de planejamento, disputa, formação do orçamento estimado e organização da futura execução contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO PROCEDIMENTO

2.1. fundamento legal geral

A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, pelo Decreto Municipal nº 129/2023 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas municipais.

2.2. fundamento na fase preparatória

A presente contratação decorre de planejamento formalizado em Estudo Técnico Preliminar, elaborado em observância ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual se demonstrou a necessidade administrativa, a adequação da solução, a viabilidade do fornecimento e a compatibilidade da medida com o interesse público.

2.3. natureza do objeto

O item possui especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, razão pela qual o objeto se enquadra como aquisição de bem comum, sem prejuízo da exigência de requisitos mínimos de qualidade, integridade, procedência, validade e desempenho.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. motivação administrativa

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à SEMINF disponibilidade contínua de cimento, insumo básico e de uso recorrente para execução de serviços de manutenção, recomposição de estruturas, regularização de superfícies, concretagens, apoio operacional, reparos emergenciais e atendimento a demandas de interesse coletivo no âmbito municipal.

3.2. motivação operacional

Sem a contratação, a Secretaria fica exposta à paralisação ou ao atraso de atividades essenciais, à perda de eficiência logística, ao incremento do custo operacional por desmobilização de equipes e ao agravamento de problemas estruturais que poderiam ser solucionados tempestivamente com a pronta disponibilização do material necessário.

3.3. motivação jurídica

A motivação encontra amparo no dever de planejamento, na continuidade do serviço público, na eficiência administrativa, na economicidade, na prevenção de urgências artificiais e na boa governança contratual, sendo inadequado postergar a aquisição de insumo essencial para situações críticas que favoreçam compras fragmentadas, casuísticas ou mal instruídas.

4. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES REFERENCIAIS

4.1. quadro estimativo

O item, o quantitativo estimado e o valor unitário referencial, extraídos da planilha da área demandante, constam do quadro anexo a este Termo de Referência, compondo estimativa preliminar total de R$ 436.300,20 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos reais e vinte cetavos), sujeita à consolidação, confirmação ou ajuste pela pesquisa de preços que instruirá o processo administrativo.

4.2. natureza estimativa dos quantitativos

Os quantitativos são estimados e destinam-se a orientar a disputa e a formação de preços, não gerando direito subjetivo à contratação integral por parte do futuro adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado.

4.3. possibilidade de detalhamento complementar

A Administração poderá, no edital e em seus anexos, detalhar ainda mais as características técnicas do cimento, inclusive tipo, classe, referência normativa, prazo de fabricação, forma de acondicionamento, exigência de catálogo, ficha técnica, laudo ou declaração do fabricante, sempre que isso se revelar necessário para garantir a adequada execução do objeto e a objetividade do julgamento.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. bem comum

O objeto classifica-se como fornecimento de bem comum, uma vez que o cimento pode ser descrito com base em especificações usuais de mercado, permitindo comparação objetiva entre propostas e julgamento isonômico das ofertas apresentadas.

5.2. não enquadramento como bem de luxo

O produto previsto atende a necessidade administrativa ordinária e operacional, sem qualquer característica de luxo, sofisticação indevida ou especificação supérflua incompatível com a finalidade pública.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO JURÍDICA RECOMENDADA

6.1. modalidade recomendada

Considerando a natureza comum do objeto, recomenda-se a adoção da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, por conferir maior competitividade, transparência, rastreabilidade e eficiência à seleção da proposta mais vantajosa.

6.2. sistema de registro de preços

Em razão da natureza eventual e parcelada do fornecimento, da impossibilidade de fixação exata do momento de cada aquisição e da conveniência de compras por demanda, recomenda-se a adoção do Sistema de Registro de Preços, desde que a autoridade

competente e os setores técnicos confirmem a aderência do caso aos pressupostos legais e regulamentares.

6.3. formalização do ajuste

Conforme o modelo definitivo adotado pela Administração, a formalização poderá ocorrer por ata de registro de preços, contrato administrativo, nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente, observadas a legislação aplicável, a materialidade do ajuste e a segurança jurídica necessária à execução.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. critério objetivo

Recomenda-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, por melhor atender à natureza do objeto, preservar a objetividade da disputa e ampliar a competitividade entre fornecedores aptos ao fornecimento do cimento nas condições exigidas.

8. REQUISITOS TÉCNICOS, DE QUALIDADE E ACEITABILIDADE

8.1. conformidade com especificações

O cimento ofertado deverá corresponder integralmente à descrição constante deste Termo de Referência, do edital e da proposta vencedora, sendo vedado o fornecimento de produto diverso, de categoria inferior, com composição inadequada ou desempenho incompatível com o uso pretendido pela Administração.

8.2. condição do material

Todo o cimento deverá ser novo, sem uso, sem avarias, sem empedramento, sem sinais de umidade e em perfeitas condições de utilização, observadas as exigências de acondicionamento, empilhamento, transporte e descarga compatíveis com a natureza do insumo.

8.3. comprovação técnica quando cabível

A Administração poderá exigir, quando pertinente, apresentação de catálogo, ficha técnica, declaração do fabricante, comprovação de atendimento a normas técnicas ou outro documento hábil a demonstrar que o produto atende às especificações exigidas, sem prejuízo da verificação material no recebimento.

8.4. substituição de itens rejeitados

O material rejeitado por desconformidade qualitativa ou quantitativa deverá ser substituído pela contratada no prazo fixado em notificação da Administração, sem ônus adicional e sem prejuízo da aplicação de penalidades quando configurada infração contratual.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. valor referencial preliminar

A estimativa preliminar do objeto, extraída da planilha anexa da unidade requisitante, perfaz o montante de R$ 436.300,20 (quatrocentos e trinta e seis mil, trezentos reais e vinte centavos).

9.2. valor estimado definitivo

O valor estimado definitivo do certame deverá resultar da pesquisa de preços regularmente instruída nos autos, observando-se a metodologia legalmente admitida, os preços praticados no mercado, as peculiaridades logísticas do Município de Humaitá-AM e a exclusão motivada de dados discrepantes.

9.3. sigilo do orçamento estimado

A Administração poderá avaliar, de forma motivada, a conveniência de manter o orçamento estimado sob sigilo até a fase adequada do certame, na forma legalmente admitida, sempre que essa providência se mostrar apta a favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo do controle interno e externo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária da SEMINF prevista na LOA do exercício de 2026. Unidade orçamentária 07, Código da ação na LOA: 1.018, Código de despesas na LOA: 162, Elemento da Despesa: 3.3.90.30, Recurso: 1.500

10.1. previsão de custeio

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas à SEMINF ou às unidades beneficiárias, conforme classificação funcional-programática e natureza de despesa pertinentes.

10.2. momento da indicação formal

A indicação detalhada da dotação constará do processo administrativo em momento

oportuno, nos termos da legislação orçamentária e financeira aplicável, especialmente quando da emissão do empenho e da formalização do ajuste.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. vigência do ajuste

A vigência da contratação observará o instrumento jurídico adotado e a natureza do fornecimento, podendo corresponder à vigência da ata de registro de preços, quando for o caso, e ao prazo do instrumento contratual ou equivalente necessário ao adimplemento das obrigações.

11.2. prorrogação

Eventuais prorrogações somente serão admitidas nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa formal, demonstração de vantajosidade e autorização da autoridade competente, observados os limites legais aplicáveis.

11.3. renovação dos quantitativos em caso de prorrogação

Havendo a prorrogação da vigência da ata de registro de preços e/ou do instrumento contratual, os quantitativos poderão ser renovados na forma admitida pela legislação e pela regulamentação aplicável, sem cumulação indevida de saldos e sempre mediante motivação expressa da Administração.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E LOGÍSTICA

12.1. forma de solicitação

O fornecimento ocorrerá mediante ordem de fornecimento, requisição, nota de empenho ou instrumento equivalente expedido pela Administração, com indicação do item, quantidade, local de entrega e prazo para atendimento.

12.2. prazo de entrega

O edital deverá fixar prazo objetivo, razoável e exequível para entrega, contado do recebimento da ordem de fornecimento, podendo a Administração estabelecer critério diferenciado para situações de maior urgência, desde que compatível com a realidade do mercado e com a ampla competitividade.

12.3. local de entrega

O cimento deverá ser entregue nos locais indicados pela SEMINF, no âmbito do

Município de Humaitá-AM, podendo abranger almoxarifado central, canteiros, frentes de serviço ou outros pontos de recebimento previamente definidos pela Administração.

12.4. riscos e custos logísticos

Correrão por conta exclusiva da contratada todas as despesas relativas a embalagem, transporte, seguro, tributos, encargos, mão de obra de carregamento e descarregamento e demais custos necessários ao fiel cumprimento do fornecimento, salvo disposição expressa em contrário no edital.

12.5. responsabilidade pelo transporte

A contratada responderá pela integridade do material até a entrega e aceitação provisória, devendo empregar meios adequados de transporte que evitem rasgos, umidade, empedramento, perdas ou divergências quantitativas.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência preliminar quanto à quantidade, integridade aparente das embalagens, acondicionamento e correspondência com a ordem de fornecimento, sem que isso implique aceitação definitiva.

13.2. recebimento definitivo

O recebimento definitivo dar-se-á após verificação detalhada da conformidade do cimento com as especificações contratuais, no prazo fixado pela Administração, oportunidade em que será formalizado o atesto para fins de liquidação e pagamento.

13.3. recusa fundamentada

Constatadas irregularidades, a Administração poderá recusar, no todo ou em parte, o objeto entregue, determinando sua substituição, complementação ou retirada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. obrigações gerais

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no edital, no contrato e na legislação: a) fornecer o cimento em conformidade com as especificações; b) cumprir rigorosamente os prazos de entrega; c) substituir material recusado; d) manter todas as condições de habilitação; e) observar normas técnicas, fiscais, trabalhistas, ambientais e de segurança; f) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, qualquer desconformidade atribuível à sua atuação.

14.2. obrigações de regularidade e comunicação

A contratada deverá manter canais eficazes de comunicação com a fiscalização, informar tempestivamente intercorrências capazes de afetar a execução, apresentar documentação comprobatória quando solicitada e não substituir produto, fabricante ou especificação sem autorização formal da Administração.

14.3. obrigações relativas à qualidade e procedência

A contratada responderá pela procedência e qualidade do material, inclusive por vícios ocultos, defeitos de fabricação, desconformidade com normas técnicas e inadequação ao uso a que se destina, independentemente de manifestação imediata no recebimento provisório.

14.4. obrigações de integridade

A contratada deverá conduzir a execução com observância aos princípios da legalidade, probidade, boa-fé, integridade e transparência, abstendo-se de qualquer prática que caracterize fraude, conluio, superfaturamento, entrega simulada, omissão de informação relevante ou interferência indevida na atuação dos agentes públicos.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. obrigações da Administração

Constituem obrigações da contratante: a) definir claramente as ordens de fornecimento; b) disponibilizar informações necessárias à execução; c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento; d) receber e conferir o material; e) rejeitar o que estiver em desacordo com as especificações; f) aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas; e g) efetuar o pagamento devido após a regular liquidação da despesa.

15.2. dever de boa administração contratual

A contratante deverá zelar pela formalização adequada das requisições, pela atuação coordenada de gestor e fiscais, pela documentação das ocorrências relevantes e pelo respeito ao contraditório e à ampla defesa em eventuais apurações sancionatórias.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. designação de agentes

A execução será acompanhada por gestor e fiscal(is) formalmente designados, aos quais caberá verificar a aderência do fornecimento às especificações contratadas, registrar ocorrências, solicitar correções, atestar o recebimento e subsidiar a autoridade competente.

16.2. atribuições mínimas

Compete à fiscalização, entre outras atividades: a) acompanhar prazos; b) conferir quantidades e qualidades; c) registrar inconformidades; d) exigir substituições; e) propor sanções quando necessário; e f) manter histórico documental do ajuste.

16.3. limites da fiscalização

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer danos, vícios, erros ou irregularidades relacionados ao fornecimento.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

17.1. critério de medição

A medição do fornecimento será realizada por quantidade efetivamente entregue e aceita, observada a unidade de medida prevista neste Termo de Referência e os quantitativos consignados na respectiva ordem de fornecimento.

17.2. liquidação da despesa

A liquidação dependerá do recebimento definitivo ou do atesto equivalente emitido pela fiscalização, acompanhado da nota fiscal/fatura e da verificação da regularidade documental exigível.

17.3. pagamento

O pagamento será efetuado no prazo definido no edital e no contrato, contado da regular liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as retenções legais cabíveis e a ordem cronológica, quando aplicável.

17.4. vedação ao pagamento por fornecimento irregular

Não haverá pagamento por material recusado, entrega parcial não autorizada, produto em desconformidade ou qualquer parcela do objeto que não tenha sido efetivamente recebida pela Administração.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. regime sancionatório

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o atraso injustificado, a apresentação de documentação falsa, a fraude na execução, o comportamento inidôneo, a recusa injustificada em contratar ou em manter proposta e demais infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 sujeitarão a contratada, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções legalmente cabíveis.

18.2. espécies de sanções

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e os critérios legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração.

18.3. dosimetria

Na aplicação das penalidades, a Administração observará a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, a vantagem auferida, a reincidência, a boa-fé, a situação econômica do infrator e os demais elementos juridicamente relevantes.

19. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

19.1. habilitação jurídica

A licitante deverá apresentar

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com objeto social compatível com a atividade a ser contratada;
b) No caso de empresário individual, deverá apresentar registro comercial.
c) Quando cabível, deverão ser apresentados documentos de eleição ou designação dos administradores e documentos de identificação do representante legal responsável pela assinatura da proposta e do contrato.

19.2. regularidade fiscal, social e trabalhista

A futura contratada deverá comprovar regularidade perante;

a) a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
b) a Fazenda Estadual;
c) a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede;
d) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
e) a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou equivalente.

A exigência não possui caráter meramente formal, destinando-se a minimizar o risco de contratação com empresa em situação irregular e a resguardar a lisura da relação contratual com o Poder Público.

19.3. qualificação técnica

A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre aptidão para fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, vedadas exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade.

Administração poderá solicitar, em sede de diligência, documentos complementares que reforcem a credibilidade do atestado, tais como notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros meios idôneos de comprovação.

19.4. qualificação econômico-financeira

Deverá ser apresentada certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ressalvadas as hipóteses em que a empresa demonstre, na forma da lei, aptidão econômico-financeira para contratar com a Administração.

19.5. declarações

A licitante deverá apresentar declaração de que:

a) não emprega menor em situação vedada pela Constituição e pela legislação trabalhista;

b) não possui fato impeditivo superveniente que inviabilize sua contratação; e

c) cumpre os requisitos de habilitação e as condições de proposta exigidas no edital.

20. GARANTIA CONTRATUAL, REAJUSTE E MATRIZ DE RISCOS

20.1. garantia contratual

A exigência de garantia contratual deverá ser avaliada pela Administração à luz da materialidade do ajuste, do risco da contratação e da necessidade concreta de proteção ao interesse público. Na ausência de justificativa específica e considerando a natureza do fornecimento, admite-se a não exigência, em prestígio à competitividade e à desoneração dos licitantes.

20.2. reajuste ou atualização

Caso a vigência do ajuste e a natureza da contratação o comportem, o edital e o instrumento contratual deverão disciplinar o reajuste ou outro mecanismo de recomposição legalmente admitido, observada a legislação aplicável e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

20.3. matriz de riscos

A Administração poderá avaliar a conveniência de formalizar matriz de riscos simplificada, especialmente para disciplinar eventos relacionados a atraso de entrega, perda de integridade do material no transporte, oscilações anormais de mercado e responsabilidades por substituição de produto recusado, sem prejuízo da disciplina geral já constante do edital e do contrato.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. vinculação

Integram a futura contratação, para todos os fins, o edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora, a ata de registro de preços e/ou o contrato e os demais documentos instrutórios do processo.

21.2. interpretação

As cláusulas deste Termo de Referência devem ser interpretadas em harmonia com a legislação de regência, com os princípios da Administração Pública e com o objetivo de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a adequada execução do objeto.

21.3. casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com apoio da área técnica e da assessoria jurídica, à luz da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal e das

normas gerais de direito administrativo.

21.4. aprovação

Após a consolidação da pesquisa de preços e dos elementos complementares do processo, o presente Termo de Referência deverá ser submetido à aprovação da autoridade competente para fins de prosseguimento da contratação.

Humaitá-AM, 05 de junho de 2026.

Elaborado por:

ANDRINÉIA DE LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - PLANILHA ESTIMATIVA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cimento Portland (saco de 50 kg)	6.000	SC	R$ 72,71	R$ 436.300,20
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 436.300,20**

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXX/2026 – PROCESSO Nº XXXX/2026

VALIDADE ------/----/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM E A EMPRESA, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, ACONDICIONADO EM SACOS DE 50 KG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF, DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM.

PREÂMBULO:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a Prefeitura Municipal de HUMAITÁ-AM, inscrita no C.N.P.J do MF sob n.º 04.465.209/0001-81, com sede à Rua 13 de Maio, n° 177, Centro, nesta cidade de HUMAITÁ-AM, do Estado do Amazonas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Cidenei Lobo do Nascimento, RG n° xxxxxxxx, CPF/MF sob o n° xxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **COMPROMITENTE COMPRADOR,** e de outro lado a empresa, inscrita no C.N.P.J do MF sob nº....., com sede a, neste ato representada pelo seu.....Sr....., RG..... CPF....., adjudicatária do Pregão Eletrônico nº xxxx/2026, que formalizou a Ata de Registro de Preços nº xxx/2025, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR,** resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta **ATA**, o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE CIMENTO PORTLAND, ACONDICIONADO EM SACOS DE 50 KG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMINF, DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº xxxx/2026, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - ESPECIFICAÇÃO

ITEM	OBJETO	UNID.	QTD. ESTIMADA ANUAL	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
	VALOR TOTAL R$				

1.2.1 - As quantidades constantes do item acima são estimativas de consumo, não se obrigando à aquisição total, muito embora caso haja interesse e necessidade a Administração poderá adquirir quantidade total estimada.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata, podendo, havendo interesse das Partes e vantajosidade para Administração Pública Municipal, ser prorrogada uma vez, pelo mesmo período.

2.2 - A Prefeitura do Município de HUMAITÁ-AM monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e

licitações.

2.3 - Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte da Prefeitura do Município de HUMAITÁ-AM em proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.4 - Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO

3.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam da Clausula Primeira – OBJETO.

3.2 - Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los aos preços atualmente adotados.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar **5 (cinco) dias corridos**, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento por parte do fornecedor, encaminhada pela Contratante no endereço de e-mail cadastrado na proposta de preços, onde deverão ser respeitados as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários;

4.1.1 - A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 4.2. abaixo.

4.1.2 - Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

4.2 - A entrega do(s) produto(s) requisitados mediante a Autorização de Fornecimento encaminhada pela Contratante no endereço eletrônico cadastrado pela Compromissária Fornecedora na proposta de preços, e deverá ser feita no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sito à Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx – bairro xxxxxxxx, HUMAITÁ-AM, de segunda a sexta-feira, no horário de recebimento de material das 8h às12h e das 14 às 17h.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 - O objeto decorrente da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela Compromissária Fornecedora.

5.2 - É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da **ATA**, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

5.3 - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura com a indicação do número do empenho correspondente.

5.4 - A requisição do fornecimento por parte da Unidade requisitante, por meio de nota de empenho e/ou documento equivalente, será enviada por e-mail (endereço eletrônico) CADASTRADO NA PROPOSTA DE PREÇOS, devendo dela constar a

indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e data.

5.5 - O licitante deverá acusar o recebimento da autorização de fornecimento à Prefeitura do Município de HUMAITÁ-AM no endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ou em resposta ao endereço de envio, ou seja, no mesmo que encaminhou a liberação da Autorização do fornecimento, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

5.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

5.7 - O(s) produto(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no âmbito da Prefeitura do Município de HUMAITÁ-AM, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de até **3 (três) dias corridos** de sua entrega.

5.8 - A constatação de qualquer alteração na qualidade, preço ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.

5.9 - Em caso de não aceitação do(s) produto(s), fica o fornecedor obrigado a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **02 (dois) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima do presente instrumento.

5.10 - Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **0**2 **(dois) dias**, contados da

notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima do presente instrumento.

5.11 - Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.

5.12 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado à vista da nota fiscal apresentada quando da entrega do(s) produtos(s), em consonância com as exigências constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços, por intermédio de crédito em conta corrente da licitante vencedora em até **30 (trinta) dias**, contados a partir do **RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NA SECRETARIA CONTRATANTE pela entrega** do(s) mesmo(s), sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

6.2. Os pagamentos serão efetuados através de deposto bancário na conta corrente nº., agência, Banco

6.2.1. Caso haja alteração das informações referente aos dados bancários retro, a compromissária deverá informar os novos dados bancários sob sua responsabilidade a consequente suspensão do pagamento sem qualquer ônus para a Compromissária Contratante.

6.2.2. As dotações orçamentárias a serem utilizadas, serão as seguintes:
XXXX

6.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções, ou procedimentos duvidosos levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura.

6.4 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, com as alterações que lhe foram introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1 - É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA OITAVA: CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

8.1.1 - Pelo órgão responsável pelo **REGISTRO**, quando a signatária da **ATA**:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se a celebrar A Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei

Federal nº 14.133/2021.

8.1.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos ou no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feira por meio do Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.

8.1.4 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu **REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA NONA: AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1 - As autorizações para as aquisições decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de HUMAITÁ-AM.

9.2 – A quantidade indicada no **item 1.2 desta Ata** representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total, tratando-se de Registro de Preços, havendo a necessidade de aumento do quantitativo a licitante vencedora deverá efetuar a entrega do produto requisitado pelo preço vigente a época do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1 – A Compromissária Fornecedora estará sujeita as sanções previstas nos Artigos 155 ao 163, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso venha cometer algumas das infrações contidas nos citados dispositivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOCUMENTOS INTEGRANTES E

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL de PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2026**, constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º XXXX/2026,** e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da signatária.

11.2 - A execução da Ata de Registro de Preços, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 129/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1 - Competente ao foro da Comarca de HUMAITÁ-AM, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA.**

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Humaitá- AM, de de 2026.

COMPROMISSÁRIA

COMPRADORA_____

Prefeitura do Município de HUMAITÁ-AM

Prefeito Municipal

COMPROMISSÁRIA FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

NOME:

RG:

NOME:

RG:

22.